PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 16.05.08
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 13.05.08
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 208/08

SÚMULA: Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar 159/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de entrega de documentos que comprovem sua graduação, até o dia 30 de abril de 2008 previsto no Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 159/2007 de 24 de novembro de 2007.

Parágrafo único – A prorrogação prevista no art. 1º desta lei se aplica excepcionalmente e para fins de enquadramento de servidores públicos municipais que obtiveram uma ou mais graduação, após a data de admissão no serviço público, que efetivarem o requerimento instruído com os documentos que comprovem a graduação nos termos da Lei Complementar nº 159/2007.

Art. 2º - O servidor que se enquadrar neste prazo terá sua elevação no mês de maio de 2008, sem efeito retroativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ